PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N.º
Assunto
Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

L E I Nº 390, de 20/10/1971

(Dispõe sôbre aquisição de terreno na zona suburbana e dá outras providências)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO,ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU,E EU,EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica O Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial da importância de Cr$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos cruzeiros),para aquisição de um terreno na zona suburbana désta cidade, com a área de 7.000m2,mais ou menos,situado a margem da BR 354,para o fim especial de ser nêle,construido uma escola primária modêlo, com recursos do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Artigo 2º- Como recurso orçamentário para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei,fica o Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação orçamentária 3.1.3.0.61-Conservação de móveis e utensilios em geral-Serviço de Educação,Saúde e Assist. Social.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,20 de outubro de 1971.

Geraldo Guimarães Pereira
(Prefeito Municipal)

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
(Secretário)